

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PMSG Nº 027/2019

(Processo Administrativo n.° 49.547/2017)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Municipal nº 142, de 04 de agosto de 2004, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, da Lei Municipal nº 357/2011, a Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 03/2018, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 30/05/2019

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é aquisição de MICRO-ÔNIBUS, que funcionará como laboratório itinerante para qualificar jovens e adultos para o mercado de trabalho.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia– SEMDE.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de *login* e senha pelo interessado.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
 - 4.1.1. Em relação ao objeto a ser contratado, a participação é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte, equiparadas e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
 - 4.1.2. Na hipótese de deserção ou fracasso dos itens destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas na forma do item anterior, será realizada a republicação do edital, com ampla participação, sem exclusividade para os respectivos itens, o que será precedido de competente justificativa e autorização pelas autoridades competentes.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.4. Empresas que se encontrem sob o regime falimentar;
 - 4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4. Para fins de deste Edital, entende-se por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do presente certame aquelas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.
 - 4.4.1. Entende-se por Microempreendedores Individuais aptos a participar do presente certame aqueles definidos na Lei Complementar 128/08.
 - 4.4.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequenos Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.
 - 4.4.3. O MEI/ME/EPP deverá entregar fora dos envelopes e no momento do credenciamento e representação, a declaração de enquadramento.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. valor unitário por item;
 - 5.6.2. valor global do item;
 - 5.6.3. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência;
 - 5.6.3.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista.



- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.2. A aceitação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito nas fases subsequentes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, limitado a quatro casas decimais.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 6.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
 - 6.14.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.
 - 7.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- 7.3 A proposta de preço contendo as especificações detalhadas dos itens ofertados, com o valor atualizado da licitante detentora da melhor oferta, *folders*/encartes do item que compõe o item vencedor, se for o caso; assim como a sua documentação de habilitação, DEVERÁ ser enviada ELETRONICAMENTE, NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único.
- 7.4 Caso a Licitante não logre êxito em enviar eletronicamente ou equivocar-se no envio do arquivo através do sítio oficial (COMPRASNET), deverá oficializar a solicitação ao Pregoeiro da reabertura do prazo remanescente no sistema, através de e-mail: pregoeiropmsgrj@gmail.com contendo o "printscreen" da tela e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329. Tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo após a análise do Pregoeiro.
- 7.5 Caso o sítio oficial (COMPRASNET) esteja indisponível, deverá registrar através da Plataforma de Atendimento disponível no Portal de Compras Governamentais



(http://portaldeservicos.planejamento.gov.br ou 0800-978-9001) um acionamento do ocorrido, remetendo o protocolo através de e-mail: pregoeiropmsgrj@gmail.com e aviso por telefone (21) 2199-6442 / 2199-6329 ao Pregoeiro para reabertura do prazo remanescente no sistema. Após análise do Pregoeiro em consulta ao SERPRO, tal solicitação não será garantia da reabertura de prazo.

- 7.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10 Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1 SICAF;
 - 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



- 8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:7263467310545::::P3_TIPO_RELACAO:INI DONEO);
- 8.1.5 Lista de Empresas Sancionadas, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE/RJ (https://www.tce.rj.gov.br/empresas-sancionadas);
- 8.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.2 O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018.
 - 8.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
 - 8.2.2 Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, **conforme previsto pelo subitem 7.3**, no prazo de 24(vinte e quatro)horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.3 Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4Habilitação jurídica:

- 8.4.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



- 8.4.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.4.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 8.4.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.5 Regularidade fiscal e trabalhista:
 - 8.5.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 8.5.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, na forma do art. 29, III da Lei 8.666/93;
 - 8.5.3 prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1°, inciso I, do Decreto n° 6.106/07);
 - 8.5.4 prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
 - 8.5.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 8.5.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - 8.5.7 caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.6 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes conforme o subitem 7.3, ou seja, <u>ELETRONICAMENTE</u>, <u>NO PRAZO DE 24 hrs (vinte e quatro) horas contando da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "ENVIAR ANEXO" do Portal Comprasnet, em arquivo único, observado o disposto nos itens 7.4 e 7.5 deste edital.</u>
 - 8.6.1 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7A menor proposta ofertada pela microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do



Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

- 8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.9Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.11 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24** (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme os subitens **7.3** a **7.7** deste edital, e deverá:
 - 9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.2A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1 A proposta final deverá ser encaminhada com os respectivos manuais, encartes/folders e demais informações pertinentes ao(s) respectivo(s) lote(ns) vencidos no certame.

10 DOS RECURSOS

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



- 10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DO TERMO DE CONTRATO

- 12.1 Dentro da validade do Contrato, o fornecedor registrado receberá a Nota de Empenho por meio eletrônico ou via postal, ou poderá retirá-la nas dependências de cada órgão participante, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, LISTA DE EMPRESAS SANCIONADAS DO TCE, CNJ E CEIS pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 12.3 O prazo previsto no subitem 12.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
 - 12.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o fornecedor registrado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

13 - DO PREÇO

- 13.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.
- 13.2 As contratações poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 16.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 16.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 16.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 16.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 16.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 16.11.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 17.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente do certame licitatório;
 - 17.1.2 apresentar documentação falsa;
 - 17.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



- 17.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 17.1.5 não mantiver a proposta;
- 17.1.6 cometer fraude fiscal;
- 17.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 17.3.1 Multa de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do contratado;
 - 17.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 17.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 17.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2 A impugnação será realizada na forma eletrônica, por meio do e-mail pregoeiropmsgrj@gmail.com.
- 18.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco indicado no Edital.
- 18.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.saogoncalo.rj.gov.br/elicitacaoc/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, endereço Rua Feliciano Sodré, nº 100, Centro, SG, nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



- 19.10 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 19.10.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 19.10.2 ANEXO II Proposta Comercial;
 - 19.10.3 ANEXO III Planilha Orçamentária;
 - 19.10.4 ANEXO IV Minuta de Contrato.

São Gonçalo, 16 de maio de 2019.

PABLO LOPEZ PAZ FIGUEROA Subsecretário Matricula 122.857



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O Presente Termo refere-se à futura aquisição de MICRO-ÔNIBUS, que funcionará como laboratório itinerante para qualificar jovens e adultos para o mercado de trabalho.

1- INTRODUÇÃO

- O presente termo é documento integrante do expediente deflagrado para instauração de procedimento licitatório, através da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de MICRO-ÔNIBUS, que funcionará como laboratório itinerante para qualificar jovens e adultos para o mercado de trabalho.
- 1.2 O presente processo não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de citação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

2-OBJETIVO

2.1 Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para contratação de fornecimento acima referido, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações essa explicita na minuta do contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

3-JUSTIFICATIVA

3.1- Justifica-se a necessidade de aquisição do um micro-ônibus, a qual funcionará como laboratório itinerante, com objetivos de qualificar jovens e adultos para o mercado de trabalho, conforme Convênio nº 791211/2011, assinado com o Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, cujo o objeto é "Inclusão Digital Itinerante". Essa tem como proposta promover o acesso do público alvo às tecnologias de informação e comunicação e ao acervo do conhecimento, contribuindo para a inclusão social, atendendo comunidades mais carentes, por meio da universalização do acesso ao computador conectado à internet, o domínio de sua linguagem básica e ao estímulo à produção de conteúdos digitais, visando o conhecimento cibernético, o melhoramento da aprendizagem, estimulando talentos e da aumentando capacidade profissional e acadêmica.

3.2-Especificações dos produtos

TIPO ARP* M	ETAS
-------------	------



ITEM		TIPO DE		QUANTITATIVAS
ITEM	Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada (cm³): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho: 4 tempos, Sistema de Injeção:	TIPO DE SUBAÇÃO		QUANTITATIVAS
01	Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do	Equipamento	Não	01 unidade
	ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de			
	força. TOTAL GER	RAL		01 unidade



Observação: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.

3.3 Os itens, objeto dessa aquisição, deverão em sua totalidade ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes para o objeto ora licitado.

4 DA FORMA DE AQUISIÇÃO

4.1- As aquisições, serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de maneira gradual, obedecida à legislação pertinente, mediante a emissão de requisição de fornecimento a CONTRATADA.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1- A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1-Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 5.1.2-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.1.3-Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.1.4-Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.1.5-Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 5.1.6-Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Contratada obriga-se a:



- 6.1.1- Executar, por sua conta, todas as despesas relativas ao fornecimento do produto do presente contrato, inclusive todas as taxas e impostos incidentes sobre o mesmo, bem como o custo do transporte em razão da execução do contrato, computando-se carga e descarga, ocorrendo toda operação única e exclusivamente por sua conta, risco e responsabilidade.
- 6.1.2-Observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 6.1.3-Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam decorrer do fornecimento dos produtos à contratada, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições públicas competentes, com total isenção do CONTRATANTE.
- 6.1.4-Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas todo e qualquer produto que for recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação, a qual ocorrerá após conferência quantitativa e qualitativa, atestada por servidores responsáveis do órgão requisitante.
- 6.1.5-A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 6.1.6-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de acordo com o que preceitua o art. 65, Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93.
- 6.1.7-A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos nas condições e especificações constantes de sua proposta de preços, inclusive mantendo as marcas dos materiais ofertados na proposta inicial.

7 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:
 - a) advertência escrita;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária;
 - d) declaração de inidoneidade.



- 7.2 **Advertência por escrito**, quando a **CONTRATADA** infringir obrigações ajustadas no **CONTRATO** e for à primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela **FISCALIZAÇÃO**, prazo à **CONTRATADA** para sanar as irregularidades.
 - **7.2.1-**Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

Os integrantes da Comissão de Fiscalização, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

- **7.2.2**-A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
- a) Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
- b) Por inexecução total ou parcial.
- c) No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- d) No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.
- 7.2.3-Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa.
 - **7.2.3.1**-Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
 - **7.2.3.2-**Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a CONTRATADA sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
 - **7.2.3.3-**As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
 - **7.2.3.1-**As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
 - **7.2.3.2**-Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do Chefe do



Poder Executivo.

- **7.2.3.3-**Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- **7.3** A imposição de qualquer penalidade não exime a **CONTRATADA** do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.
- 7.4 Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- 7.5 Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo Chefe do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública direta ou indireta.
 - **7.5.1-Suspensão temporária** é a penalidade que suspende a participação em **Licitação** e declara o impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
 - **7.5.2-Declaração de inidoneidade** é a declaração que impede a Empresa **Licitante** ou **CONTRATADA** de licitar ou contratar com a **Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a **Licitante** ou **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.6 O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município** para apreciação, antes de ser publicada.
- 7.7 Na hipótese de rejeição completa, bem como na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar os produtos adjudicados, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições análogas de sua proposta, já computado os lances verbais, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste contrato e na Lei nº. 8666/93.

8 DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1- O custo estimado será obtido por meio de pesquisa dos preços correntes no mercado,



conforme determina Lei Federal 8.666/93, a ser realizada pela Subsecretaria de Compras e Suprimentos deste município, na qual deverá fazer parte dos autos do processo administrativo e edital.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

9.1- Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material/produto, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional e em algarismo, já considerando todas as despesas com tributos, fretes, transportes, carrego e descarrego e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais/produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

10 RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1- Os materiais serão recebidos:
- 10.1.1-Provisoriamente, na data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços.
- 10.1.2-Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta de preços e sua consequente aceitação.
- 10.2-O recebimento do material será confiado a 02(dois) funcionários, nomeados fiscais do contrato, designados pela autoridade competente.

11 LOCAIS DE ENTREGA:

11.1 A **entrega** será efetuada na Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Sá Carvalho, 686, Brasilândia, São Gonçalo, RJ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na presença dos fiscais designados.

12 DO PRAZO PARA ENTREGA:

12.1 O prazo limite para a entrega do produto é de até 60 dias corridos após assinatura do contrato pela **CONTRATADA**.

13 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 PT: 20.63.11.334.2040.1.011 ND: 4.4.90.52.00 Fonte: 08

14 DO PAGAMENTO

14.1 A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** após as entregas feitas na forma estabelecida pela CONTRATANTE, de acordo com as *quantidades efetivamente entregues*, mediante apresentação das faturas/notas fiscais respectivas *atestadas* pelos fiscais designados pela Administração Municipal.



15 ENCARTES, CATÁLOGO E FOLDERS

15.1 Solicitamos que as empresas vencedoras incluam junto aos documentos de proposta, matéria pertinente ao citado no item 3.1.

16 DA VIGÊNCIA

16.1 O Termo de Referência e o contrato terão vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO <u>ANEXO II</u> <u>PROPOSTA COMERCIAL</u>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo D)	Propone	ente:							
Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexe 1) Insc. Estadual:	Endereç	;o:							
Insc. Estadual: Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL	Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 027/2019								
UNID ESPECIFICAÇÃO Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada (cm²): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho:4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força.	Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias Prazo de Entre			ega: Conforme TR. (Anexo					
TIEM QUANT UNID ESPECIFICAÇÃO Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha , Cilindrada (cm²): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho:4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustívei: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso denecessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força.	,								
Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha , Cilindrada (cm²): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho: 4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força. VALOR TOTAL:	Condiçã	ies de Pagame	nto: CONFORM	IE ESPECIFICADO NO EDITAL					
Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha , Cilindrada (cm²): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho:4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força.	ITEM	OHANT	UNID	ESDECIEICAÇÃO					
fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.306 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha . Cilindrada (cm³): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho:4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN , inclusive Acessibilidade – Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força.	1 1 E IVI	HEM QUANT UNID ESPECIFICAÇÃO			MARCA	UNIT	TOTAL		
DATA		Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 maltura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm Motor Número de Cilindros: 04 em linha , Cilindrad (cm³): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kc (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho: 4 tempos Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diese Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pel DENATRAN, inclusive Acessibilidade — Plataform eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptaçõe externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baia compostas cada uma por bancada em MDF medind 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no cante esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no cante esquerdo com bancada em MDF, adaptada par cadeirante conforme medida específica exigida pel ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta no traseira do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta no traseira do ônibus para TV e impressora, com tomad							
			ISO R\$						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE	DATA								
				CARIMBO E ASSINATURA DA PROPON	ENTE				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO		
1112111	QUAIVI	UNID	ESI ECIFICAÇÃO	UNIT	TOTAL	
01	01	Equipamento	Aquisição de micro-ônibus Zero Km, com data de fabricação 2019/2019, Comprimento: máx. 8.585 mm altura: máx. 2.995 mm, Largura: máx. 2.360 mm, Motor Número de Cilindros: 04 em linha, Cilindrada (cm³): 4.748, Potência Nominal NBR ISO 1585: 121 kw (165 cv) a 2.200 rpm, Torque NBR ISO 1585: 600 Nm de 1.200 a 1.600 rpm, Sistema de Trabalho:4 tempos, Sistema de Injeção: Eletrônica Combustível: Diesel, Refrigeração: Líquida, Localização do Motor: Sobre o eixo dianteiro, Direção: Hidráulica, Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN, inclusive Acessibilidade — Plataforma eletro-hidraulica instalada na porta direita para acesso a alunos como mobilidade reduzida e portadores de necessidades especiais, bem como as adaptações externas/internas, técnicas. Adaptação do interior do ônibus: com 10 baias compostas cada uma por bancada em MDF medindo 50 cm, dispostas em sentido vertical, sendo 05 no canto esquerdo e 05 no canto direito, com instalação de tomada de força em cada baia. E mais 01 baia no canto esquerdo com bancada em MDF, adaptada para cadeirante conforme medida específica exigida pela ABNT. 03 pontos de luz dispostos horizontalmente no centro do ônibus. Uma Bancada em MDF disposta na traseira do ônibus para TV e impressora, com tomada de força.	R\$ 270.156,30	R\$ 270.156,30	

VALOR TOTAL: R\$ 270.156,30

VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E SETENTA MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS.



CONTRATO Nº /2019

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, QUE FUNCIONARÁ COMO LABORATÓRIO ITINERANTE PARA QUALIFICAR JOVENS E ADULTOS PARA O MERCADO DE TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DE SÃO GONÇALO E A

Aos () dias do	o mês de	() do a	no de 2019 :	a Secretaria	Municipal de
Desenvolvimento Eco							
Rua		_			-		denominado
CONTRATANTE,	representado, nest	te ato,	pelo (a)		•	,	o(a) Sr.(a)
	, brasilei	ro, portac	dor da Car	teira de	Identidade 1	n°	expedida
pelo, inscrite							
lado a				_, dorav	vante denon	ninada CON	NTRATADA,
estabelecida a	, n ^o .				/, inse	crita no C.N	.P.J. sob o nº
	, neste ato repres	sentada pe	elo Sr				,
,,		_,			, exped	ida pelo	,
e, tendo em vista a d	ecisão proferida no	Process	so Adminis	strativo	n.º 49.547	/ 2017 , atrave	és do Pregão
Eletrônico PMSG N	.º 027/2019, assina	am o pre	sente Con	trato, o	qual se reg	erá por toda	a legislação
aplicável à espécie, pa	articularmente pelas	normas	gerais cons	olidadas	s na Lei nº 8	.666/93 de 2	1 de junho de
1993, pelo Decreto M	Iunicipal n.º 142/20	004 e Dec	ereto Muni	cipal n.º	057/2009, 6	ainda pela	s cláusulas e
condições seguintes:							

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PRAZO

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, QUE FUNCIONARÁ COMO LABORATÓRIO ITINERANTE PARA QUALIFICAR JOVENS E ADULTOS PARA O MERCADO DE TRABALHO.
- 1.2 O presente instrumento terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS

2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 2.1.1. O prazo de entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias, corridos após a assinatura do contrato.
- 2.1.2. O objeto estará sujeito à aceitação pela SEMDE, a qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado;



- 2.1.3. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do objeto, todas as despesas referentes à entrega do objeto, como, por exemplo, frete, tributo, etc.
- 2.1.4. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referencia e na proposta;
 - 2.1.4.1 Poderá ser dispensado o recebimento provisório. Dispensado, o mesmo será substituído por recibo a ser emitido pelo responsável da Garagem;
 - 2.1.4.2 O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal, onde constará detalhadamente, entre outros, as indicações da marca, fabricante, ano, modelo, peso, fabricante, garantia e seu prazo, etc.;
 - 2.1.4.3 O objeto deverá ser entregue acompanhado da taxa de emplacamento e seguro obrigatório, emplacado e com o certificado e registro de licenciamento do respectivo ano.
- 2.1.5 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo responsável da focalização do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
 - 2.1.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere à Cláusula anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.1.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato;
- 2.1.7 O recebimento do objeto de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

2.2. LOCAL DE ENTREGA

2.2.1. A **entrega** será efetuada na Garagem da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, Rua Sá Carvalho, 686, Brasilândia, São Gonçalo, RJ, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, na presença dos fiscais designados.

2.4. DA GARANTIA

- 2.4.1 O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo;
- 2.4.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação;



- 2.4.3 A assistência técnica do veículo deverá ser gratuita no período de garantia com os devidos ônus correspondentes;
- 2.4.4 Deverá ser comprovada a capacidade de assistência técnica por empresa concessionária ou credenciada, estabelecida em todo território nacional, por meio de documento expedido pelo fabricante do objeto;
- 2.4.5 A assistência técnica deverá ser realizada no Estado do Rio de Janeiro, preferencialmente no Município de São Gonçalo ou fronteiriços;
- 2.4.6 Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 2.4.7 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias;
- 2.4.8 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DA CONTRATADA

- 3.1.1. − A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 3.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificado neste documento, no Edital e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, conforme Cláusula 5.
 - 3.1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e defeitos do objeto, de acordo com a Legislação Consumerista (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 3.1.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte, zelo pela conservação do objeto e pelas despesas oriundas dos mesmos até o local de entrega, bem como todos os encargos tributários e outros encargos inerentes ao fornecimento do objeto;
 - 3.1.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 3.1.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 3.1.1.6 Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- 3.1.1.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.1.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

3.2 - DA CONTRATANTE

- 3.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 3.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes neste documento, no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.1.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue, quando em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos e legislação aplicável;
- 3.1.7 Notificar, por intermédio de qualquer meio hábil, à Contratada por quaisquer irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 3.1.8 A Contratada não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- **4.1** A despesa no valor de **R\$** _____ (________) correrá a conta do PT 20.63.11.334.2040.1.011, ND 4.4.90.52.00 e- Fonte 00.
- 4.2 O contrato poderá ser reajustado de acordo com a variação do INCC/FGV a partir de 12 meses da apresentação da proposta na licitação, nos termos do Art. 3º, Parágrafo 1º, da Lei 10.192/2001.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A SEMDE pagará à contratada, a importância pactuada, conforme a comprovação do produto efetivamente fornecido.



- **5.2.** A cobrança do produto fornecido deverá ser feita pela contratada, de acordo com as quantidades estabelecidas, em pedido endereçado ao Ordenador de Despesa, devendo vir acompanhada dos seguintes documentos:
- 5.2.1 Nota Fiscal/Fatura (duas vias);
- 5.2.2 Cópia do Termo de Contrato;
 - 5.2.3 Cópia de Termos Aditivos (se houver);
 - 5.2.4 Cópia da(s) Nota(s) de Empenho;
 - 5.2.5 Certidões de Regularidade de Empregador (FGTS);
 - 5.2.6 Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e Dívida Ativa da União.
- 5.3 O pagamento das notas fiscal(s)/fatura(s) do produto fornecido, devidos à contratada serão efetuados pela SEMDE não sendo superior ao prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.
 - 5.3.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" por três servidores vinculada a **SEMDE**, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura.
 - Nos termos do que dispõe a alínea "d", Inciso XIV, do Art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidos os seguintes critérios de penalizações e compensações financeiras:
- 5.4.1 Em ocorrendo atraso de pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, esta terá direito a receber sobre a parcela devida:
 - 5.4.1.1 Multa no valor correspondente a 1% (um por cento);
- 5.4.1.2 Compensação financeira no valor equivalente a variação do IGPM, calculado "*pro rata die*", entre a data estabelecida para o vencimento da fatura e a data do efetivo pagamento.
 - 5.4.2 Os pagamentos serão creditados em conta corrente da titularidade da Contratada, desde que seja instruído com:
 - 5.4.3 Pedido endereçado ao Ordenador de despesa, onde deverão constar os dados bancários (nome da Instituição Financeira Agencia e Conta Corrente);
 - 5.4.4 Copia da nota fiscal, devidamente atestada, e as Certidões de Regularidade do Empregador (FGTS) e da de débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a divida Ativa da União;
 - 5.4.5 O pagamento não poderá ser superior ao prazo de 30(trinta) dia, contados a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PRECOS

- **6.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo a **SEMDE**, por meio do servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.
- **6.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata deverá:



- a) Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- **6.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:
- a) Liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.
- c) Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 – CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE.

7.1 – É vedado à CONTRATADA subcontratar ou transferir o presente Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O presente **Contrato** poderá ser alterado nos seguintes casos:
- I Por acordo das partes:
- a) Quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstancias supervenientes;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **Contrato**.
- II Unilateralmente pela Administração.
- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, o **MUNICÍPIO** aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:
- 9.1.1Advertência escrita;
- 9.2.1Multa;
- 9.3.1Suspensão temporária;
- 9.4.1Declaração de inidoneidade.



9.2. Advertência por escrito, quando a CONTRATADA infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela FISCALIZAÇÃO, prazo à CONTRATADA para sanar as irregularidades.

9.3. Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato

- **9.3.1.** A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **9.3.2**. A multa a que se referem o artigo 86 e o inciso II, do artigo 87, da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes:
 - **9.3.2.1**. Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;
 - **9.3.2.2**. Por inexecução total ou parcial.
- **9.3.2.3**. No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;
- **9.3.2.4**. No caso de atraso entre o 31° (trigésimo primeiro) dia até o 60° (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

9.4. Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa

- **9.4.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a **CONTRATADA**, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.
- **9.4.2**. Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a **CONTRATADA** sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.
- **9.4.3**. As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.
- **9.4.4**. As multas serão recolhidas em favor da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à **CONTRATADA**, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, constante da alínea f, inciso I, do art.109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- 9.4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal do SECRETÁRIO DA SEMDE.
- **9.4.6**. Se os valores das multas referidas nos itens anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado no **item 10.4.4**. será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
 - 9.4.7. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do



cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à **Administração Pública** direta ou indireta.

- 9.4.8. Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da CONTRATADA, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.
- **9.4.9.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pelo(a) **SMDE** do órgão integrante da Administração Pública indireta.
- **9.5.** Suspensão temporária é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO e a SEMDE, por prazo não superior a dois anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.
- **9.6.** Declaração de inidoneidade é a declaração que impede a Empresa Licitante ou CONTRATADA de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 9.6.1. O processo de pedido de **Declaração de Inidoneidade** da **Licitante** ou **CONTRATADA** será encaminhado para a **Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo** para apreciação, antes de ser publicada.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO

- **10.1**. As hipóteses de rescisão e inexecução serão regulamentadas pelas disposições contidas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal 8.666/93.
- **10.2**. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente **Contrato**, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Inciso I a XII e XVII e XVIII, da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba a **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.
- **10.3.** Em todos os casos a rescisão será formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

- 11.1. Os casos fortuitos ou motivos de força maior ocorridos com qualquer das partes prolongam, pelo período efetivo de sua duração, o prazo para o cumprimento das obrigações contratuais das **PARTES**, desde que, comprovadamente, afetem os trabalhos relacionados com o objeto deste **CONTRATO**.
- **11.2**. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão informados por escrito pela fiscalização da **SEMDE**, para que este decida sobre a atitude a ser tomada, desde que, comprovadamente, afetem as entregas do objeto deste **CONTRATO**.
- **11.3**. Enquanto perdurar o caso fortuito ou o motivo de força maior, nenhuma penalidade, juros ou indenização poderão ser pretendidos pelas **PARTES**.



- **11.4.** Serão para fins deste **CONTRATO** casos fortuitos ou motivos de força maior aqueles que se enquadrarem na conceituação legal do parágrafo único, do artigo 393, do Código Civil Brasileiro, ou nas disposições do inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
- **11.5.** Cessados os efeitos do caso fortuito ou do motivo de força maior, serão restabelecidas as condições previstas neste **CONTRATO**.
- **11.6**. No caso de não ser reconhecida pela **CONTRATANTE** a alegação de caso fortuito ou motivo de força maior, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste **CONTRATO**.

12 - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A Administração Municipal, através da SEMDE publicará no Diário Oficial Eletrônico do Município o extrato do contrato celebrado em decorrência de licitação realizada na modalidade pregão, no prazo de até 20 (vinte) dias da data da assinatura, conforme artigo 31, do Decreto Municipal n.º 142/2004.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O fornecimento objeto deste será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designado, vinculados a SEMDE, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação própria, no Edital de licitação, e nas especificações dos produtos, inclusive quanto a recomendar a autoridade competente a aplicação das penalidades previstas no futuro Contrato e na Legislação em vigor e, ainda, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos, determinando, expressamente o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, conforme artigo 67 e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2 A Contratada se compromete a aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização e previstos no futuro Contrato, no Edital e Normas Técnicas da ABNT, pertinentes, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações e esclarecimentos que a fiscalização julgar necessários ao desempenho de suas atividades.
- **13.3** A existência e a atuação da Fiscalização da **SEMDE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne ao objeto contratado e as suas consequencias e implicações, próximas ou remotas.
- 13.4 A Fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à realização do fornecimento, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas às disposições a elas relativas.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 – Fica reservado a Fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste instrumento, nas especificações, e em tudo que se relacione, direta ou indiretamente com o fornecimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO 15 – CLÁUSULA DÉCIMA OUINTA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **15.1** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o presente Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- **15.2** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculado à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3 É prerrogativa do CONTRATANTE as disposições previstas no Art. 58, da Lei nº 8.666/93.
- **15.4** O presente contrato integra o ato convocatório desta licitação e seus anexos a este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- **16.1** Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as condições estabelecidas neste instrumento, ficando desde já, eleito o foro da Comarca de São Gonçalo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.
- **16.2** Para firmeza e validade do que ficou estipulado as partes contratantes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

CONTRATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
Assinatura: Nome: CPF:	Assinatura: Nome: CPF:	